



# BOA VISTA

Quinta-feira  
02 de Fevereiro  
de 2017

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0191/P, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Raissa Cantanhede de Aquino, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-10, de Agente Público Municipal 4, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 01 de fevereiro de 2017.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0192/P, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Itamar dos Santos Campos, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-10, de Agente Público Municipal 4, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 01 de fevereiro de 2017.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0193/P, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei

Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Halisson Pedro de Menezes Rezende, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 01 de fevereiro de 2017.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0194/P, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Marineth Leite Sobrinho, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 01 de fevereiro de 2017.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0195/P, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado interinamente o senhor Vinicius Leandro da Silva, para responder pelo cargo em comissão de Coordenador 4, Símbolo CS-4, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01.01.17 a 31.05.17.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 01 de feve-

reiro de 2017.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0196/P, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado interinamente o senhor Luciano Glauber Fernandes Brito, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06.02.17 a 25.02.17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 06 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 01 de fevereiro de 2017.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0197/P, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Quízia Soares dos Santos, para responder pelo cargo em co-

missão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02.01.17 a 16.01.17.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 01 de fevereiro de 2017.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0198/P, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Rosiane Alves de Oliveira, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-6, de Assessor Técnico de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02.01.17 a 31.01.17.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 01 de fevereiro de 2017.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0199/P, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o

## PODER EXECUTIVO

### Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

### Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

### Gabinete Executivo

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Ana Lúcia da Silva Ziegler

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Keila Cinara Tomé Barros

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMOU

Cremildes Duarte Ramos - Interina

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Simone Andrade Queiroz

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas -

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Raimundo Weber Araujo Negreiros Junior

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino

Secretaria Municipal de Projetos Especiais

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado interinamente o senhor Lucio Leite Guimarães, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-3, de Coordenador de Administração, Planejamento e Projetos, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no período de 02.01.17 a 31.01.17.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 01 de fevereiro de 2017.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 0200/P, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Dulce Maria Canto Teixeira, para responder pelo cargo em comissão de Gabinete, cumulativamente com o cargo de Apoio Administrativo, ambos do Fundo Municipal de Saúde, no período de 02.01.17 a 31.01.17.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 01 de fevereiro de 2017.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 0201/P, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado interinamente o senhor Rogers Anderson Angelim de Araújo, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Cadastro, cumulativamente com o cargo de Agente Público Municipal 4, Símbolo AO-10, ambos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no período de 02.01.17 a 20.01.17.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 01 de fevereiro de 2017.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 0202/P, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Joelma Leal da Costa, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-3, de Agente Público Municipal 1, cumulativamente com o cargo de Chefe de Divisão, Símbolo AO-5, ambos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no período de 02.01.17 a 31.01.17.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 01 de fevereiro de 2017.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 0203/P, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Ana Cláudia da Cunha Camilo, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-3, de Agente Público Municipal 1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no período de 02.01.17 a 06.01.17.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 01 de fevereiro de 2017.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 0204/P, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado interinamente o senhor Dheirielson Conte Conde, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Diretor Técnico do HCSA, da Secretaria Municipal de Saúde, cumulativamente com o cargo de Assistente 1, Símbolo AS-7, do Gabinete do Vice-Prefeito, no período de 19.12.16 a 31.12.16.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 19 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 01 de fevereiro de 2017.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 0205/P, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Marizete Sampaio Sapará, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Cargos, Salários e Benefícios, cumulativamente com o cargo de Agente Público Municipal 4, Símbolo AO-10, ambos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no período de 16.01.17 a 27.01.17.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 16 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 01 de fevereiro de 2017.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 0206/P, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Elaine Costa dos Santos, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Superintendente de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no período de 01.01.17 a 06.01.17.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 01 de fevereiro de 2017.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 0207/P, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Julianne Oliveira Albuquerque, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal, cumulativamente com o cargo de Assistente 1, Símbolo AS-7, ambos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no período de 01.01.17 a 06.01.17.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 01 de feve-

reiro de 2017.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 0208/P, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado interinamente o senhor Daniel Cavalcante Menezes, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-6, de Superintendente da Saúde, cumulativamente com o cargo de Coordenador 2, Símbolo CS-2, ambos da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01.02.17 a 02.03.17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 01 de fevereiro de 2017.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 0209/P, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado interinamente o senhor Alessandro da Costa Oliveira, Conselheiro Suplente, para responder pelo cargo de Conselheiro Tutelar, ambos do Conselho Tutelar do Município de Boa Vista, da Secretaria Municipal de Gestão Social, no período de 10.01.17 a 09.07.17.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 10 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 01 de fevereiro de 2017.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 0210/P, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado interinamente o senhor Paulo Rogério Nunes da Paciência, Conselheiro Suplente, para responder pelo cargo de Conselheiro Tutelar, ambos do Conselho Tutelar do Município de Boa Vista, da Secretaria Municipal de Gestão Social, no período de 11.01.17 a 09.02.17.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 11 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 01 de fevereiro de 2017.

**Teresa Surita**  
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 0211/P, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado interinamente o senhor Rosivaldo Bezerra da Silva, Conselheiro Suplente, para responder pelo cargo de Conselheiro Tutelar, ambos do Conselho Tutelar do Município de Boa Vista, da Secretaria Municipal de Gestão Social, no período de 12.01.17 a 10.02.17.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 12 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 01 de fevereiro de 2017.

**Teresa Surita**  
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 0212/P, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado interinamente o senhor Aldecimário de Oliveira Barros, Conselheiro Suplente, para responder pelo cargo de Conselheiro Tutelar, ambos do Conselho Tutelar do Município de Boa Vista, da Secretaria Municipal de Gestão Social, no período de 10.01.17 a 08.02.17.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 10 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 01 de fevereiro de 2017.

**Teresa Surita**  
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 0213/P, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado interinamente o senhor Raimundo Jocélio da Silva, Conselheiro Suplente, para responder pelo cargo de Conselheiro Tutelar, ambos do Conselho Tutelar do Município de Boa Vista, da Secretaria Municipal de Gestão Social, no período de 02.02.17 a 03.03.17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 01 de fevereiro de 2017.

**Teresa Surita**  
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 0214/P, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 88 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, combinado com o art. 56, da Lei nº 1440/2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica prorrogada a cessão dos servidores constantes do anexo único, parte integrante e inseparável deste Decreto, à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para este Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 01 de fevereiro de 2017.

**Teresa Surita**  
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 0214/P, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PROCESSO
Anderson Pimentel da Silva	Auxiliar Municipal B-02	27038	3572/2016-SMAG
Andson Marques Trindade	Auxiliar C-02	25693	3573/2016-SMAG
Antônio Marcos Doroteu Vieira	Auxiliar B-02	27058	3574/2016-SMAG
Antonio Raimundo Lopes Leal	Técnico Municipal F-03	27059	3588/2016-SMAG
Aroldo Marcelo de Melo Bezerra	Auxiliar Municipal B-01	25454	3590/2016-SMAG
Benício Cristovão de Almeida Souza	Auxiliar Municipal B-01	25473	3592/2016-SMAG
Chirlene Nascimento Brito	Técnico Municipal F-03	26788	3593/2016-SMAG
Creumy Rodrigues da Conceição	Auxiliar Municipal A-03	26727	3594/2016-SMAG
David de Paulo Gomes	Auxiliar Municipal B-01	26571	3602/2016-SMAG
Delmiro Adriano Verissimo de Carvalho	Técnico Municipal F-02	27667	3606/2016-SMAG
Fraanderson Duarte Sobral	Técnico Municipal F-03	26970	3607/2016-SMAG
Fredson Alves Araújo	Auxiliar Municipal A-03	27081	3610/2016-SMAG
Gênesis Oliveira da Silva	Auxiliar Municipal A-03	26778	3611/2016-SMAG
Kelly Petronília Costa dos Santos	Auxiliar Municipal A-03	26785	3612/2016-SMAG
Liandro Barroso Evangelista	Auxiliar Municipal B-01	25501	3613/2016-SMAG
Luiz Carlos de Andrade Pantoja	Auxiliar Municipal A-03	26818	3614/2016-SMAG
Marinho Pereira da Silva	Auxiliar Municipal B-01	25620	3615/2016-SMAG
Paulo Cesar da Silva Campelo	Auxiliar Municipal A-03	26610	3616/2016-SMAG

Reny Adonay Oliveira Moreira  
Tiago de Lima Belon  
Walney Lucas Parreira Sobrinho

Técnico Municipal F-02  
Auxiliar Municipal B-01  
Assistente Municipal H-08

27786  
25648  
01561

3617/2016-SMAG  
3618/2016-SMAG  
3620/2016-SMAG

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO nº 283/2016-SEMGES  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 017/2016  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA SUBSIDIAR OS PLANOS ESTRATÉGICOS, POR MEIO DE ESTRUTURAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS, VISANDO MAPEAMENTO SOCIOTERRITORIAL E O BANCO DE DADOS DAS ÁREAS MAPEADAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

### COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que após abertura e análise da proposta de preço da empresa habilitada referente à Concorrência supracitada, com fulcro no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, decidiu CLASSIFICAR a proposta da empresa: PERSPECTIVAS SOCIOTERRITORIAL LTDA – ME por atender as exigências do Edital e Termo de Referência, obtendo a pontuação necessária com Nota Final igual a 100 (cem) pontos. Pelo exposto esta Comissão declara VENCEDORA a empresa PERSPECTIVAS SOCIOTERRITORIAL LTDA – ME (CNPJ: 19.482.857/0001-13), por ter apresentado preço no valor de R\$ 1.455.305,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinco reais), considerando o tipo técnica e preço. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos à disposição dos interessados.

Boa Vista – RR, 01 de fevereiro de 2017.

Artur José Lima Cavalcante Filho  
Presidente Interino da CPL

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
GABINETE DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO

PORTARIA Nº 002/2017 – PGM

O Procurador Geral Adjunto do Município de Boa Vista, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.370 de 03 de novembro de 2011,

Considerando a necessidade de efetuar ajustes para otimizar o funcionamento da Procuradoria Fiscal, e a fim de adequar o quantitativo de recursos humanos disponível.

### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marcus Vinicius Moura Marques, Procurador Municipal, matrícula nº 28.391/PMBV, para desenvolver suas atividades laborais na Procuradoria Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo à 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 19 de janeiro de 2017.

Flávio Grangeiro de Souza  
Procurador Geral Adjunto do Município de Boa Vista  
OAB/RR 327-B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

Política Anual de Investimentos  
2017

### Conteúdo

1	Introdução	3
2	Objetivos	3
3	Da Gestão	4
3.1	Objetivo	4
3.2	Modelo	5
3.3	Dos Recursos Garantidores	5
3.4	Acompanhamento / Relatórios	7
3.5	Diretrizes	7
3.6	Gerenciamento de Riscos	10
4	Limites Legais (Resolução CMN nº 3.922/2010)	11
4.1	Segmento de Renda Fixa	11
4.2	Segmento de Renda Variável	12
5	Cenário Macroeconômico	13
6	Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários	16
6.1	Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa	17
6.2	Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável	18
7	Responsável pela Gestão de Recursos	18
8	Disposições Gerais	18

### Introdução

Em cumprimento ao disposto nos art. 4º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, c/c com o art. 1º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM apresenta sua política de Investimentos para o ano de 2017, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação, conforme prescrito no art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/10.

Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.

A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

### Objetivos

O objetivo da Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos constitui um instrumento que visa proporcionar melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.

No intuito de alcançar a meta atuarial estabele-

cida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno, os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos com especial ênfase no médio e longo prazos.

#### Da Gestão

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores, a Diretoria Executiva do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

- Projeções do fluxo de caixa;
- Tendências e comportamento das taxas de juros;
- Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- Níveis de exposição ao risco dos ativos;
- Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

#### Objetivo

O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do RPPS para o exercício de 2017, na busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, será de 6% (seis), acrescido da variação do Índice de Preços INPC.

A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e imóveis tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

#### Modelo

De acordo com o art. 15º da Resolução CMN 3.922/2010, Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM adota a gestão por entidade autorizada e credenciada, quando as aplicações são realizadas por intermédio de instituição financeira ou de outra instituição autorizada nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras.

#### Dos Recursos Garantidores

Na escolha das Instituições Financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, deverão ser observados os critérios e limitações estabelecidos no art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, bem como na Resolução CVM nº 3922/2010, dentre os quais:

- Prévio credenciamento da Instituição escolhida para receber as aplicações tendo esta que ser atualizada a cada 6 meses(\*);
- Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
- Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para prestação de serviços de consultorias financeiras;
- Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil e/ou à Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
- Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;

- Desempenho positivo na atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
- Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;
- Verificação da existência de segregação de atividades (Chinese Wall) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;
- Compatibilidade com obrigações presentes e futuras do regime atestadas pelo representante legal do RPPS em caso de aplicações em fundos que apresentem prazos dilatados de carência e/ou cotização e prazos de desinvestimentos;
- Experiência na Gestão de Previdência Pública;
- Seja condicionado mediante termo específico que o pagamento de taxa de performance tenha: periodicidade semestral ou efetuada no ato do resgate, que seja apurada após a dedução das despesas do fundo, inclusive da taxa de administração (art. 3º, inciso VII, c, da Portaria 519/2011) que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência;

(\* ) - O RPPS deverá seguir as orientações quanto ao prévio credenciamento da instituição contidas no art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, a saber:

- inciso I – quando se tratar de gestão por entidade autorizada e credenciada;

- inciso IX e parágrafo 1º na hipótese de gestão própria.

#### Acompanhamento / Relatórios

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 3.922/2010 e da Portaria MPS nº 519/2011 e alterações, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:

- Relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações, a ser remetido mensalmente pelas Instituições Financeiras onde os recursos estiverem aplicados;
- Trimestralmente, o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM elaborará relatórios detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;
- Semestralmente, o RPPS avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados e comunicará ao conselho de administração dos resultados obtidos e, em caso de não atingimento da meta atuarial, serão informadas as medidas que serão tomadas para o alcance dos objetivos propostos.

#### Diretrizes

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM.

No que diz respeito à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento e formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), deverá ser observada a disciplina contida nos arts. 3º-A e 3º-B da Portaria MPS nº 519/2011.

Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:

a) os valores das aplicações de recursos do RPPS em

cotas de fundos de investimento ou em títulos de emissão do Tesouro Nacional, integrantes da carteira própria do RPPS, deverão ser marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração adequadas com os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro, de forma a refletir o seu valor real, e as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários;

b) os valores aplicados em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que comprovada a aderência às obrigações do passivo do RPPS e que os respectivos regulamentos atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros:

- as carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
- existência de previsão de que as carteiras dos fundos de investimento sejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
- estabelecimento de prazos de desinvestimento ou para conversão de cotas compatíveis com o vencimento das séries dos títulos integrantes de suas carteiras; e
- inexistência, na política de investimento do fundo de investimento, de previsão de buscar o retorno de qualquer índice ou subíndice praticado pelo mercado.

c) Os recursos garantidores das reservas técnicas do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:

- Títulos Públicos Federais;
- Fundos de Investimentos Financeiros;
- Fundos de Índices (ETF's)
- Caderneta de Poupança
- Letras Imobiliárias Garantidas.

d) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez;

e) A performance será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo benchmark além da comparação com outros produtos de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos);

f) Serão tratados de forma diferenciada os investimentos realizados em Fundos de Investimentos Fechados e ativos que possuam carência ou qualquer tipo de mecanismo que não permita o resgate dos recursos e crédito desses em conta corrente em prazo superior a 5 dias. Sendo que alocações nesses produtos deverão ser comunicadas ao Conselho de Administração de forma tempestiva e se possível antes da referida aplicação;

g) As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhados do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

#### Gerenciamento de Riscos

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar. Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:

- **Risco de crédito dos ativos:** definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos;
- **Risco sistêmico ou conjuntural:** decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais,

econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional - SFN;

- **Risco próprio:** consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;
- **Risco de mercado:** decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de commodities;
- **Risco de liquidez:** pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de liquidez de fluxo de caixa (funding), que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos;
- **Risco de contraparte:** também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
- **Risco legal:** pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco (Value-at-Risk - VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.

Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de estresse que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.

A medição e o controle do VaR serão efetuados pela instituição financeira responsável pela gestão de recursos do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM.

#### Limites Legais (Resolução 3.922/10)

##### Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria, fundos de investimento, fundos de índice ou caderneta de poupança.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 3.922/10, a saber:

Tabela 1

Renda Fixa	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação por fundo de investimento	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - Art. 7º I, "a"	100%	—	—
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100%	---	25%
Operações Compromissadas TPF - Art. 7º, II	15%	—	—
FI Renda Fixa / Ref. em RF JMA ou IDkA (e seus subíndices) - Art. 7º, III, "a"	80%	20%	25%



Fundos de Índice Renda Fixa IMA ou IDKa (e seus subíndices) – Art. 7º, III, “b”.	80%	20%	25%
FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, “a”	30%	20%	25%
Fundos de Índices de Renda Fixa – Art. 7º, IV, “b”	30%	20%	25%
Poupança – Art. 7º, V, “a”	20%	—	—
Letras Imobiliárias Garantidas, - Art. 7º, V, “b”	20%	—	—
FI em Direitos Creditórios – Cotas Sênior - Aberto – Art. 7º, VI	15%	15%	—
FI em Direitos Creditórios – Cota Sênior - Fechado – Art. 7º, VII, “a”		5%	—
FI Renda Fixa Crédito Privado – Art. 7º, VII, “b”		5%	—

### Segmento de Renda Variável

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº. 3.922/10, a saber:

Tabela 2

Renda Variável	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação por fundo de investimento	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
FI Ações Referenciado – Art. 8º, I	30%	20%	25%
Fundos de Índices Referenciados em Ações – Art. 8º, II	20%	—	25%
FI em Ações – Art. 8º, III	15%	—	25%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5%	—	25%
FI em Participações - Fechado – Art. 8º, V	5%	—	25%
FI Imobiliário – cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5%	—	25%

### Cenário Macroeconômico(1)

Com 2016 já findando, é possível segmentá-lo em três pontos de vista temporais distintos: o primeiro compreende, de meados dezembro/2015 até meados de março/2016; o segundo se passa entre meados de março/2016 até 09 de novembro de 2016 (resultado eleição americana); e o terceiro, daí até os dias atuais.

Classificar o ano de 2016 desta forma é crucial para entender pontos-chaves para a alocação de recursos, pois estes três períodos trouxeram e trarão para 2017 efeitos diversos sobre o retorno dos investimentos e podem gerar grandes oportunidades de alocação e/ou realocação de recursos nas carteiras dos RPPS.

#### 2016 – Primeira Parte (Dez/15 a meados Mar/16)

Ao final de 2015 a conjuntura doméstica apresentava-se instável por motivos econômicos e políticos. As expectativas quanto ao processo de impeachment, bem como desdobramentos da operação lava-jato, trouxeram incerteza sobre os investimentos e já levantavam, sob o olhar do mercado, a possibilidade de mudança na condução da política econômica. No lado econômico o Brasil se apresentava com inflação elevada – 2015 terminou com IPCA de 10,67% -, com dólar cotado a R\$ 3,87 e taxa de Juros SELIC de 14,25%.

Em outro terreno, o internacional, a recuperação

americana se consolidava e o discurso do FED trazia consigo a expectativa de início de um ciclo de elevação nas taxas de juros, após sair da reunião de 16/12/2016 com 0,25% p.p. a mais, passando o teto para 0,50% a.a.

Diante dessa realidade, o mercado iniciou o ano de 2016 projetando pelo menos 4 elevações dos FED Funds, fato este precificado na curva de juros futura, principalmente na sua ponta longa, como pode ser verificado no gráfico ao lado extraído do relatório FOCUS – BACEN.

Sob esta dominância, os investimentos estavam respondendo às expectativas internacionais de elevação dos juros americanos, bem como às expectativas de alternância de política econômica decorrente de possíveis alterações políticas locais. Desta forma, o que se viu foi o mercado andado “de lado”, sem forte tendência, à espera de novos acontecimentos.

#### 2016 – Segunda Parte (meados Mar/16 a 09/Nov/16)

No decorrer desse período, alguns fatos alteraram a percepção dos investidores e dos economistas a respeito do andamento das expectativas que iniciaram o ano, tanto no Brasil quanto no exterior.

No Brasil, o impedimento da presidente se apresentava cada vez mais possível, fato que levou os investidores “comprarem” esta ideia e ampliarem suas apostas em uma mudança da condução da política econômica. Desta forma, gradativamente a redução da percepção de risco foi se apresentando e os indicadores foram se alterando. O Ibovespa começou a se recuperar saindo de 37500 pontos em fevereiro para 64800 pontos no seu auge (início de novembro de 2016). O dólar começou a se desvalorizar caindo de R\$ 4,07 em fevereiro, chegando a R\$ 3,16 no início de novembro/16.

Outra alteração que se verificou foi quanto às expectativas de juros futuros. Elas “fecharam” influenciadas pela mudança na condução da política econômica, aumento da confiança dos empresários e consumidores, redução das expectativas inflacionárias e início de provável ciclo de redução da taxa SELIC. Desta forma, os contratos futuros de DI, com vencimento em Jan/2020, caíram de 16,9% em meados de janeiro/16 para 11,38% no início de novembro/16.

Já do lado internacional, o FED freou sua visão quanto à recuperação econômica americana e o ritmo de redução do desemprego, trazendo um discurso mais “Dovish”, conservador, em relação ao ciclo de elevação dos FED Funds. Desta forma, o mercado desmontou suas apostas de 4 elevações dos juros em 2016 para somente uma. Este fato trouxe correção na curva de juros internacional e proporcionou um ambiente mais favorável para tomada de risco por parte do investidor internacional. Isto significou entrada maciça de divisas nos países emergentes, incluindo aí o Brasil.

Esta mudança de percepção e de posição dos investidores trouxe um período de aparente tranquilidade para os gestores de RPPS, resultando em bons retornos para os investimentos, tanto em renda fixa quanto renda variável.

#### 2016 – Terceira Parte (09 a 25/11/2016)

Porém, nem tudo são flores. A eleição presidencial americana, que em razão da liderança da Democrata Hillary Clinton, não vinha trazendo desconforto aos investidores, resultou na maior quebra de expectativas já verificada nas últimas décadas. A vitória do Republicano Donald Trump trouxe uma névoa de incertezas sobre a economia mundial, principalmente pela sua postura mais conservadora e protecionista, muito propalada em sua campanha.

Ainda não é possível identificar quais pontos do seu futuro governo, que começa em 20 de janeiro de 2017, afetarão o mercado de capitais; porém o mercado tem se mostrado bastante cético quanto às promessas.

Uma interpretação, contudo, vem chamando atenção dos mercados: a possibilidade de elevação dos gastos do Estado para incentivar a economia. Os analistas acreditam que este fato pode acelerar o processo inflacionário americano e forçar o FED a elevar os juros de forma mais

acelerada. Apesar de ser somente expectativa, tal situação já trouxe elevação na percepção de risco quanto aos investimentos nos países emergentes e, como resultado, houve apreciação do dólar, queda nos índices de ações e elevação da curva de juros futuros.

### Rumo a 2017

Sob esta névoa de incerteza citada anteriormente, os gestores de RPPS terão que desenhar suas políticas de investimentos para 2017. Não há dúvida que o desafio será grande, sobretudo com relação aos fundos de investimentos que carregam maior risco de mercado: IMA-B5+, IMA-B e de ações sobretudo. Porém, com uma alocação razoavelmente diversificada entre os fatores de risco é possível construir uma carteira de investimentos que possa capturar o retorno nos investimentos, sem exposição demasiada a riscos e conseguir atingir seu objetivo: superar a meta atuarial.

Considerando a conjuntura econômica doméstica, um olhar atento sobre o comportamento da inflação e da trajetória da taxa SELIC em 2016 e as expectativas para 2017 já trazem um bom norte para os investimentos.

Quanto à inflação, sua trajetória de queda, influenciada pela redução da atividade econômica, aumento do desemprego e queda da massa salarial, vem sendo destacada pelos analistas e suas expectativas futuras são de redução. Destaca-se daí uma importante consequência: a meta atuarial pode ser menor, dada uma inflação menor.

Já quanto aos juros, a tendência verificada entre os analistas trata-se da redução da SELIC. A reboque da redução dos índices inflacionários, o Comitê de Política Monetária (COPOM), órgão do BACEN responsável pelas decisões de políticas monetárias, dá sinais que poderá manter o ciclo de queda, porém permanecerá atento, principalmente quanto aos efeitos da inflação de serviços. De toda forma, as expectativas do mercado são de redução paulatina na taxa.

Contudo, o que deve ser observado neste movimento é qual será a velocidade desta redução, justamente para mensurar qual será a taxa de juros real resultante da relação entre as taxas de juros nominais e inflação.

### Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários

#### Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa

Tabela 3

RENDA FIXA	(*) Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)		
			Min.	META	Máx.
Titulos Tesouro Nacional (Selic) - art. 7º I, "a"	-	100%	0%	0%	0%
FI 100% títulos do TN - art. 7º, I, "b"	78,09%	100%	50%	80%	100%
Operações Compromissadas com Títulos do TN - art. 7º, II	-	15%	0%	0%	0%
FI Renda Fixa/Referenciados Renda Fixa - art. 7º, III, "a"	3,81%	80%	0%	10%	20%
Fundos Índice Referenciados IMA ou IDKA - art. 7º, III, "b"	-	80%	0%	0%	0%
FI Renda Fixa - art. 7º, IV, "a"	18,10%	30%	20%	28%	30%
Fundos de Índices de Renda Fixa - Art. 7º, IV, "b"	-	30%	0%	0%	0%
Poupança - art. 7º, V, "a"	-	20%	0%	0%	0%
Letra Imobiliária Garantida - art. 7º, V, "b"	-	20%	0%	0%	0%
FI em Direitos Creditórios - Aberto - art. 7º, VI	-	15%	0%	5%	10%
FI em Direitos Creditórios - Fechado - art. 7º, VII, "a"	-	5%	0%	0%	0%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - art. 7º, VII, "b"	-	5%	0%	3%	5%

#### Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável

Tabela 4

RENDA VARIÁVEL	Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)		
			Min.	META	Máx.
FI Referenciados - art. 8º, I	-	30%	0%	2%	5%

Fundo de Índices Referenciados em Ações - art. 8º, II (ETF's)	-	20%	0%	0%	0%
FI em Ações - art. 8º, III	-	15%	0%	3%	5%
FI Multimercado aberto - art. 8º, IV	-	5%	0%	3%	5%
FI em Participações - Fechado - art. 8º, V	-	5%	0%	2%	3%
FI Imobiliário - art. 8º, VI	-	5%	0%	2%	3%

### Responsável pela Gestão de Recursos (\*)

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELOS INVESTIMENTOS			
Segmento	Nome	CPF	Cargo
Renda Fixa	Anna Carolina Vieira de Siqueira e Silva	660.652.242-00	Diretora Financeira
Renda Variável	Rosemary Lima Barbosa	788.814.394-68	Assessor

### Disposições Gerais

A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e de liberação, antes de sua implementação efetiva. Além disso, o Gestor do RPPS deverá disponibilizar a seus segurados e pensionistas, conforme Portaria MPS nº 519/2011, e alterações:

- a política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
- as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
- os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
- as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
- relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.

Boa Vista, 07 de dezembro de 2016.

Anna Carolina V. de S. e Silva  
CG.RPPS-122

Rosemary Lima Barbosa  
CG.RPPS-1617

De Acordo,

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal  
de Adm. e Gestão de Pessoas  
e Presidente do Conselho Municipal

Leila Carneiro de Mello  
Superintendente da  
Previdência Municipal  
- PRESSEM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 32/2017-GAB/SMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0040/P, de 06 de janeiro de 2017, publicada no D.O.M nº. 4320, Decreto nº 080/E de 02 de julho de 2015, publicado no D.O.M nº 3961 e artigo 136, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do artigo 136 e demais a espécie da Lei Complementar nº 003/12, Comissão de Sindicância Administrativa para apurar os fatos contidos no Of. nº 038/2016 da Escola Municipal Nova Canaã, em desfavor do servidor F.C.R.D., conforme processo nº 43/2017/SMC, Vol. 1, composta pelos servidores: Ana Claudia Urbano de Moura, Assistente Técnico, matrícula 25072/PMBV, Ana Biatriz Lima Costa, Auxiliar Municipal, matrícula nº 29090/PMBV e Marcenita Augusto Cidade, Professora de Educação Básica, matrícula nº 28276/PMBV, sob a Presidência do primeiro, a qual poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art.2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, conforme determina o art. 138, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 003/12.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 24 de Janeiro de 2017.

Hefrayn Costa Lopes  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Adjunto

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 006/2017 – GAB/SEPF

O Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 0008/P, de 02 de Janeiro de 2017, publicado no DOM nº 4315, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Art. 1º – Acatar na íntegra as orientações constantes do Parecer nº 02/2017-Assessoria Jurídica/SMAG, em conformidade com o Relatório Final da Comissão Processante, que é pelo arquivamento do procedimento administrativo nº 88/2015/SMAG/Vol. 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 27 de janeiro de 2017.

Marcio Vinícius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças  
SEPF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 029/17-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Enerson Feijó Ferreira, matrícula 44616, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 001/2017/SMST, do processo nº201/2016/SMST, que tem por objeto: Aquisição de água mineral natural, potável e não gasosa em garrafão de 20 litros, e fardos

contendo 12(doze) unidades de 350ml com entregas parceladas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista, 31 de Janeiro de 2017.

Raimundo Barros Oliveira  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 030/17-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luis Guilherme Pereira da Silva, matrícula 28036, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 002/2017/SMST, do processo nº394/2015/SMST, que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e serviços para controle eletrônico de tráfego, composto de controladores eletrônicos de tráfego com GPS, MODEM GPRS/3G/4G com antena e sistemas de Nobreak, para o controle de veículos da frota da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico com garantia de funcionamento, para atender as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista, 31 de Janeiro de 2017.

Raimundo Barros Oliveira  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 031/17-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gilberto Araújo Ferreira Lopes, matrícula 14734, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 003/2017/SMST, do processo nº58/2016/SMST, que tem por objeto: Aquisição de ração para atender ao canil da Guarda Civil Municipal da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista, 31 de Janeiro de 2017.

Raimundo Barros Oliveira  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 32/2017-SMST,

“Dispões sobre a Indicação de servidores para realizarem curso de Programação Semafórica”.

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais e,

Considerando as cláusulas do contrato administrativo nº 15/2015/SMST referente ao Processo nº 18/2014/SMST

MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO
848378	Alexandre de Sousa Almeida	GCM 3ª Classe
40.846	Antônio Benedito Camilo	Assistente Técnico
25.698	Ezequias Cabral Ferreira	Agente Público Municipal 4
45.129	Genilson de Almeida Rivas	Agente Público Municipal 4
42.805	Josélio Almeida Rivas	Assessor 4
845844	Kelvin Frederico Santiago	Agente Público Municipal 3
847569	Wagner Leal Costa	Coordenador de Ensino Profissional
28.062	Walter Hugo Rocha	GCM 2ª Classe

em que a empresa Brascontrol Indústria e Comércio Ltda ficou com a obrigação de ministrar o treinamento de pessoal local para operar o sistema de controladores eletrônico de tráfego;

Considerando a necessidade de especialização dos servidores a fim de melhor atender a comunidade boavistense.

**RESOLVE:**

Art. 1º Indicar os servidores abaixo relacionados para participarem do curso de Programação Semafórica, a ser realizado no período de 24 a 27.01.2017, na sala da Superintendência da Guarda Civil Municipal no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Cientifique-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Boa Vista, 31 de Janeiro de 2017.

Raimundo Barros Oliveira  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 201/2016/SMST  
Espécie: Contrato nº. 001/2017/SMST  
Objeto: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA, EM GARRAFAO DE 20 LITROS, E FARDOS CONTENDO 12(DOZE) UNIDADES DE 350ML COM ENTREGAS PARCELADAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST.

Modalidade: Pregão Presencial;  
Valor: R\$ 13.560,00 (Treze mil, quinhentos e sessenta reais);

Unidade Orçamentária: 1801, Funcional Programática: 06 122 0067 2.176, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 21, de 19/01/2017, no valor de R\$ 13.560,00 (Treze mil, quinhentos e sessenta reais);

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA;  
Contratada: SILVA & ALBUQUERQUE LTDA ME;  
Data de Assinatura: 30/01/2017;

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, período durante o qual serão executados o fornecimento e prestação do serviço objeto deste contrato, podendo o presente contrato ser prorrogado por igual período.

Raimundo Barros Oliveira  
Secretário Municipal da SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 394/2015/SMST  
Espécie: Contrato nº. 002/2017/SMST

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA CONTROLE ELETRÔNICO DE TRÁFEGO, COMPOSTO DE CONTROLADORES ELETRÔNICOS DE TRÁFEGO COM GPS, MODEM GPRS/3G/4G COM ANTENA E SISTEMAS DE NOBREAK, PARA O CONTROLE DE VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST;

Modalidade: Pregão Presencial;  
Valor: R\$ R\$ 30.192,00 (Trinta mil e cento e noventa e dois reais);

Unidade Orçamentária: 1801 Funcional Programática: 06 122 0067 2.176, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: PRÓPRIO, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 20, de 19/01/2017, no valor de R\$ 30.192,00 (Trinta mil e cento e noventa e dois reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA;  
Contratada: MAV - MONITORAMENTO DE ALARME E VIDEO LTDA - ME;

Data de Assinatura: 30/01/2017;  
Vigência: O contrato será limitado à vigência do crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e o prazo de vigência serão de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Raimundo Barros Oliveira  
Secretário Municipal da SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 58/2016/SMST  
Espécie: Contrato nº. 003/2017/SMST  
Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ATENDER AO CANIL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO;

Modalidade: Pregão Presencial;  
Valor: R\$ R31.436,10 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos);

Unidade Orçamentária: 1801, Funcional Programática: 06.122.0066.2.175, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 22, de 19/01/2017, no valor de R\$ 31.436,10 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez



centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA;  
Contratada: RWA Comércio e Construtora LTDA;  
Data de Assinatura: 30/01/2017;

Vigência: O contrato será limitado à vigência do crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e o prazo de vigência serão de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Raimundo Barros Oliveira  
Secretário Municipal da SMST

## EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº 047/17

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Demitir por Justa Causa, o empregado público Fabiano de Lima Lopes, Cargo: Agente de Fiscalização de Transportes, matrícula 514, do quadro de pessoal da EMHUR, de acordo com o Processo Administrativo Disciplinar nº 2822/16/EMHUR, declarando em decorrência deste ato a vacância do cargo acima mencionado.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 01 de fevereiro de 2017.

Sérgio Pillon Guerra  
Diretor Presidente/EMHUR

## FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0173/2017

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria/Presi nº 0438/2014 de 06/11/2014, publicada no Diário Oficial do Município nº 3800, de 07 de novembro de 2014, que designou os servidores Anderson de Jesus Vieira Cargo Assistente Setorial, Matrícula 79315 e Maria do Perpetuo Socorro de Souza Peixoto, Cargo Assistente I, Matrícula 76046, para fiscalizarem os serviços de locação de equipamentos de Filagem, Monitoramento e Segurança Armada, conforme Processo nº 0300/2014-SUPEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 12 de janeiro de 2017.

Daniel Lima  
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0186/2017

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores Bruno dos Santos Raposo, Assistente II, Matrícula 00173 e Joicilene de Melo Franco, Cargo: Assessor II, Matrícula 79463, para fiscalizarem contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos com higienização, serviço de limpeza de dejetos (sucção) de banheiros químicos, conforme Processo nº 0026/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 12 de janeiro de 2017.

Daniel Lima  
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0187/2017

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Carnaval 2017, que acontecerá no período de 24 a 28 de fevereiro de 2017, no Complexo Ayrton Senna.

Presidente:  
- Daniel Lima

Vice-Presidente  
- Enos Faustino Almeida

Membros:  
- Bruno dos Santos Raposo  
- Eliz Regina Nascimento Araújo  
- João Capistrano da Silva Mota  
- Kelly Petronilia dos Santos  
- Sandro de Carvalho Correia  
- Rossano Araújo Teixeira  
- David de Paulo Gomes  
- Lindonaldo Francisco dos Santos

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 2 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 12 de Janeiro de 2017.

Daniel Lima  
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0188/2017

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Fiscalização para a Erradicação do Trabalho Infantil e Adolescente, durante a realização do Carnaval 2017, que acontecerá no período de 24 a 28 de Fevereiro de 2017, no Complexo Ayrton Senna.**

- Luiz Thomaz Grande Filho – Presidente
- Ana Paula de Alencar Almeida – Vice Presidente
- Valdecir Santos da Silva – Membro
- Daniele de Almeida Souza – Membro

**Art. 2º - A Comissão tem como objetivo averiguar a incidência de exploração do trabalho infantil ou adolescente durante a realização do evento, bem como aplicar penalidade de proibição imediata do exercício de suas atividades e a perda do direito de participar pela prazo de 02 (dois) anos de eventos promovidos pela FETEC e o município de Boa Vista.**

**Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
12 de Janeiro de 2017.

Daniel Lima  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0189/2017**

**O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o servidor Delcimar de Oliveira Franco, ocupante do cargo em comissão Coordenador Técnico, Matrícula 78289, para fiscalizar a aquisição de material de consumo, para atender as necessidades do Carnaval 2017, conforme Processo nº 027/2017.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
12 de janeiro de 2017.

Daniel Lima  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0190/2017**

**O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar a servidora Rodrigo de Sousa da Silva Assistente II, Matrícula 79298, para fiscalizar a contratação de empresa especializada em serviço de cronometragem de corrida de rua com fornecimento de Chip descartável para atender as necessidades desta Fundação, conforme Processo nº 0028/2017.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
12 de janeiro de 2017.

Daniel Lima  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0191/2017**

**O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente, e,**

**De acordo com as observâncias e orientações previstas no Manual de Suprimento de Fundos, publicado no Diário Oficial do Município nº 3431, de 15 de Maio de 2013, oriundo da Controladoria Geral do Município de Boa Vista,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar a servidora Anália Soares Diniz Ródio, CPF nº 136.440.252-15, Cargo: Assistente I, matrícula nº 00105, pertencente ao quadro de pessoal desta Fundação, como Agente Suprido do Suprimento de Fundos, conforme Processo nº 0029/2017.**

**Art. 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, e para comprovação será de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de vencimento da aplicação.**

**Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
17 de Janeiro de 2017.

Daniel Lima  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0192/2017**

**O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Suspender por extrema necessidade dos serviços as férias da servidora Katriane Barroso de Castro, matrícula 79289, ocupante do Cargo em Comissão de Auditor Adjunto desta Fundação, referente ao exercício de 2017, programadas para o período de 23/01 a 06/02 de 2017, as quais serão usufruídas nos períodos de 06 a 10/03 de 2017 e 12 a 21/07/2017.**

**Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
17 de janeiro de 2017.

Daniel Lima  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0193/2017**

**O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar a servidora Karoline Pereira da Costa, para responder pela função de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio da Superintendência de Administração e Finanças.**

**Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 17 de janeiro de 2017.**

**Daniel Lima  
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0194/2017**

**O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o servidor Ricardo Rodrigues, para responder pelo Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, GDI-406, de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas da Superintendência de Administração e Finanças.**

**Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 17 de janeiro de 2017.**

**Daniel Lima  
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0195/2017**

**O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o servidor Carlos Alberto Pavelegini de Medeiros, para responder pelo Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, GDI-406, de Chefe da Divisão de Defesa do Patrimônio Histórico da Superintendência de Cultura.**

**Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 17 de janeiro de 2017.**

**Daniel Lima  
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0196/2017**

**O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar a servidora Luciane dos Santos Paulino, para responder pelo Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, GDI-406, de Chefe da Divisão de Contabilidade da Superintendência de Administração e Finanças.**

**Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 17 de janeiro de 2017.**

**Daniel Lima  
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0198/2017**

**O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o servidor Hamilton Rodrigo Cabral Ferreira, matrícula nº 79414 - Assessor Técnico II, para responder pela execução dos serviços de Liquidação das Despesas realizadas por processos administrativos e financeiros desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC.**

**Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 17 de janeiro de 2017.**

**Daniel Lima  
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0199/2017**

**O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar a servidora Liége Maria Barros de Aquino, para responder pelo acompanhamento dos convênios e análise de prestação de contas de todos os convênios firmados por esta Fundação de Educação, turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC.**

**Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 17 de janeiro de 2017.**

**Daniel Lima  
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0201/2017**

**O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o servidor David de Paulo Gomes, Cargo: Auxiliar Municipal, Especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula 26571, para fiscalizar a contratação de serviços especializados na confecção dos acessórios a serem utilizados no Carnaval 2017, conforme Processo nº**

16

0034/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
25 de janeiro de 2017.

Daniel Lima  
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0202/2017

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo,

Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder gozo de férias aos servidores desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, constantes do anexo único desta.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
25 de janeiro de 2017.

Daniel Lima  
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Anexo Único da Portaria nº 0202/2017

Nome	Cargo Comissionado	Matrícula	Exercício	Período
Antonio Alberto Alves Matia	Assessor Técnico III	79042	2015	27/02/2017 a 28/03/2017
Delmiro Adriano Verissimo de Carvalho	Assessor Técnico IV	70206	2016	13/02/2017 a 14/03/2017
Hugo Amorim de Azevedo	Assessor Técnico V	79351	2015	15/02/2017 a 16/03/2017
Luiz Thomaz Grande Filho	Superintendente	79009	2016	1º/02/2017 a 02/03/2017
Radja Ferreira de Jesus Monteiro	Assistente I	79081	2016	06/02/2017 a 20/02/2017
Socorro Simão Peixoto	Assessor Técnico III	70044	2015	1º/02/2017 a 02/03/2017
Nome	Cargo Efetivo	Matrícula	Exercício	Período
Daniela da Costa Norberto	Assistente Técnico L-6	00225	2015	15/02/2017 a 24/02/2017
Suely Peixoto de Oliveira	Assistente Técnico L-8	00293	2017	1º/02/2017 a 20/02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0203/2017

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade dos serviços as férias do servidor Ricardo Rodrigues, matrícula 79318, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor III desta Fundação, referente ao exercício de 2017, programadas para o período de 31/01 a 14/02 de 2017, as quais serão usufruídas no período de 03 a 17/07/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
25 de janeiro de 2017.

Daniel Lima  
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ERRATA

No COMUNICADO DE ADIAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 do Processo nº 0165/2016, cujo objeto é a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDAIAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO, CLIMATIZADOR, PARA ATENDER OS EVEN-

TOS APOIADOS E/OU REALIZADOS DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC., VEICULADA na Edição do Diário Oficial do Município - DOM nº 4336, do dia 01 de fevereiro de 2017 e Jornal Roraima em Tempo, do dia 01 de fevereiro de 2017.

Onde se lê:

ADIADO para o dia 03 de fevereiro 2017,

Lê-se:

ADIADO para o dia 14 de fevereiro 2017,

Boa Vista-RR, 01 de fevereiro de 2017.

Dagoberto Kunzler Machado Junior  
Pregoeiro CPL/FETEC

## Poder Legislativo

Presidente:

Mauricelio Fernandes de Melo

Primeiro Vice-Presidente:

Júlio César Medeiros Lima

Segundo Vice-Presidente:

Rondinele de Souza Oliveira

Primeiro Secretário:

Romulo Soares Amorim

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Genilson Costa e Silva

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eduardo Jorge Silva Rocha, Genilson Costa e Silva, Genival Ferreira Lima, Idazio Chagas de Lima, Italo Otávio Teixeira Pinto, José Francisco Lopes Albuquerque, Júlio César Medeiros Lima, Linoberg Barbosa de Almeida, Magnólia de Sousa Monteiro Rocha, Manoel Neves de Macedo, Mauricelio Fernandes de Melo, Mirian dos Reis Melo, Nilvan Souza dos Santos, Rondinele de Souza Oliveira, Romulo Soares Amorim, Renato Andrade Queiroz, Wagner Silva Feitosa, Wesley Carlos Thomé, Zélio dos Santos Mota.